

## EDITAL

### **BOLSA FUNARTE DE INCENTIVO À CRIAÇÃO OU AO APERFEIÇOAMENTO DE NÚMEROS CIRCENSES**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das Atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente Edital da **Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses** para todo o território nacional, a ser operacionalizado pela Fundação Athos Bulcão.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Realizar um Programa que apóie o artista circense com número individual ou coletivo, visando à criação ou ao aperfeiçoamento de números e aparelhos circenses.

Parágrafo Único: entende-se por número circense as performances ou execuções artísticas que utilizem técnicas circenses, a saber: técnicas de manipulação, técnicas de acrobacia, técnicas de equilíbrio, técnicas de força, técnicas aéreas, técnicas de pirofagia, comicidade, globo da morte e magia, entre outras.

#### **II - DAS CONDIÇÕES**

2.1. Poderão participar da Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses artistas circenses independentes ou participantes de trupes, grupos e companhias, que visem à criação de números individuais ou coletivos.

2.2. Poderão concorrer às bolsas, brasileiros natos ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

2.3. É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, de funcionários da Funarte, do Ministério da Cultura, das demais instituições vinculadas a esse Ministério, de prestadores de serviços terceirizados de quaisquer dessas entidades e, ainda, de funcionários da Fundação Athos Bulcão.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

#### **III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições permanecerão abertas até o dia 16 de maio de 2008.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições postadas após o dia 16 de maio de 2008.

3.3. Somente serão aceitos projetos postados pelo correio.

3.4. Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em 1 (um) envelope único, lacrado, contendo duas pastas:

#### **Pasta 01**

- a) Formulário de inscrição impresso devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no anexo I deste Edital e no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br));
- b) Cópia do documento de identidade/RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física/CPF
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com validade mínima até 23/09/2008. Esta certidão obtém-se no *site* ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) opção pessoa física;
- e) Documento que comprove que o proponente reside no Estado pelo qual concorre.
- f) Declaração assinada pelo proponente confirmando que reside em município do Estado pelo qual concorre há pelo menos 2 (dois) anos.

#### **Pasta 02**

- a) 05 (cinco) vias com o objetivo e justificativa do projeto, apresentados detalhadamente;
- b) 05 (cinco) vias com descrição detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado no projeto;
- c) 05 (cinco) vias da ficha técnica em que deve constar o nome das pessoas envolvidas;
- d) 05 (cinco) vias do orçamento geral para orientar a Comissão de Seleção;
- e) 05 (cinco) vias do currículo do concorrente e dos principais integrantes do projeto,
- f) 05 (cinco) vias com informações adicionais sobre o projeto, como fotos, desenhos e descrições das técnicas desenvolvidas.

Obs.: Em caso de novo aparelho, apresentar um esboço do que se deseja construir; além de descrever a sua importância para o número proposto e forma de utilização.

3.5. Todos os documentos solicitados deverão ser digitados ou datilografados.

3.6. Os projetos deverão ser encaminhados em envelope lacrado para o seguinte endereço:

**Bolsa Funarte de Incentivo à Novos Números Circenses/2008**  
**Teatro Glaucê Rocha**  
**Avenida Rio Branco, 179**  
**Centro - Rio de Janeiro - RJ**  
**CEP: 20040-007**

3.7. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, bem como aquelas postadas após o dia 16 de maio de 2008.

3.8. Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

#### IV - DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) especialistas em arte circense, sendo 1 (um) de cada região do País, nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte.

4.2. Os projetos serão analisados em 2 (duas) etapas:

- a) Triagem, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à documentação e o Estado pelo qual concorre (pasta 01);
- b) Análise do projeto do proponente pela Comissão de Seleção (pasta 02), de acordo com os seguintes critérios:

<b>CrITÉrios de AnÁlise e Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Excelência artística do projeto	5
b) Qualificação dos profissionais envolvidos no projeto	5
c) Viabilidade prática do projeto	5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>15</b>

4.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e terá a Coordenação Geral da Diretora do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

4.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devendo ocorrer em até 50 dias após o término das inscrições.

#### V - DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão concedidas, ao todo, 100 (cem) Bolsas Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses, que serão distribuídas da seguinte forma:

**Região Norte (10 bolsas):** Acre 1 bolsa; Amapá 1 bolsa; Amazonas 2 bolsas; Pará 3 bolsas; Rondônia 1 bolsa; Roraima 1 bolsa e Tocantins 1 bolsa.

**Região Nordeste (23 bolsas):** Alagoas 2 bolsas; Bahia 4 bolsas; Ceará 4 bolsas; Maranhão 2 bolsas; Paraíba 2 bolsas; Pernambuco 4 bolsas; Piauí 2 bolsas; Rio Grande do Norte 2 bolsas e Sergipe 1 bolsa.

**Região Centro-Oeste (13 bolsas):** Distrito Federal 5 bolsas; Goiás 3 bolsas; Mato Grosso 3 bolsas e Mato Grosso do Sul 2 bolsas.

**Região Sudeste (34 bolsas):** Espírito Santo 3 bolsas; Minas Gerais 7 bolsas, Rio de Janeiro 10 bolsas e São Paulo 14 bolsas.

**Região Sul (20 bolsas):** Paraná 9 bolsas; Rio Grande do Sul 7 bolsas e Santa Catarina 4 bolsas.

5.2. O valor total destinado a cada proponente selecionado pela Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3. Somente no caso de não haver inscrição em algum estado, ou o(s) projeto(s) apresentado(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do Edital, a Comissão de Seleção poderá redistribuir a bolsa para o estado com o maior número de inscrições, dentro da mesma região.

5.4. O pagamento das bolsas será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) pagos na assinatura do contrato a ser firmado entre os selecionados e a Fundação Athos Bulcão;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes pagos em 03 (três) parcelas: 15% 30 dias após o recebimento da primeira parcela; 15% 30 dias após o recebimento da segunda parcela e os 20% finais após a comprovação da realização de todas as etapas do projeto, feita mediante apresentação do relatório final estipulado no item 7.1 deste edital, e análise de uma comissão constituída pelo Centro de Artes Cênicas da FUNARTE.

5.5. Os beneficiários das bolsas ficarão obrigados a apresentar à Funarte, até o 1º (primeiro) dia útil do mês de recebimento de cada parcela, relatórios sobre o andamento do projeto, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes e devolução daqueles já recebidos.

5.6. Do valor correspondente à bolsa recebida será descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física, como previsto na Legislação em vigor.

5.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da Bolsa por parte do proponente, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, desde que obedecido o critério estipulado no item 5.3 deste edital.

## **VI – DO CONTRATO**

6.1. Será firmado contrato entre a Fundação Athos Bulcão e o proponente selecionado pela Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou Aperfeiçoamento de Números Circenses.

6.2. A Funarte reserva-se o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão da Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses aos candidatos selecionados e as respectivas criações produzidas.

## **VII – DA OBRIGATORIEDADE**

7.1. O proponente terá um prazo de até 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos, para a execução de seu projeto.

7.2. Após o prazo estipulado no item anterior, o proponente terá até 30 dias para encaminhar à Funarte relatório final detalhando o cumprimento das etapas do projeto,

acompanhado de fotos, DVD ou VHS que comprovem a criação ou o aperfeiçoamento do número proposto.

Parágrafo Único: No caso da criação ou aperfeiçoamento de equipamento circense, além do relatório final, o proponente deve apresentar fotos, DVD ou VHS do número executado no aparelho proposto.

7.3. Na possibilidade de a Funarte organizar ações de capacitação na área de criação, produção ou execução de números circenses durante o ano em vigor, o bolsista se obriga a participar das oficinas propostas por essas ações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O curso será ministrado por profissionais especializados, terá a duração de 25 horas distribuídas em 4 dias de trabalho e as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para sua participação serão custeadas pela Funarte.

## **VIII - DOS CRÉDITOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

8.1. O bolsista selecionado autoriza, desde já, o direto da Funarte mencionar seu apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de difusão, bem como em seu *site* institucional, sem qualquer ônus.

8.2. Os bolsistas comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Artes e Fundação Athos Bulcão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas que estarão à disposição dos bolsistas no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O proponente será responsável pelo projeto e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para o Ministério da Cultura e a Funarte.

9.2. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados em local a ser informado, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização.

A Funarte não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados.

9.4. Os casos omissos relativamente às disposições deste edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

9.5. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no *site* da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

9.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [programadefomentoaoacirco@funarte.gov.br](mailto:programadefomentoaoacirco@funarte.gov.br).

9.7. A Fundação Athos Bulcão, com recursos obtidos com base na Lei nº 9790/99 e no Decreto nº 3100/99, e de acordo com o estabelecido no Termo de Parceria nº 4/2007 assinado com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, será responsável pela operacionalização da Bolsa Funarte de Incentivo à Criação ou ao Aperfeiçoamento de Números Circenses, sob a supervisão da Funarte.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008

Celso Frateschi  
Presidente

Realização

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**funarte**

Ministério  
da Cultura

